



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

FLS:

76

7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

CONTRATO Nº 7/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A EMPRESA SAMAM VEÍCULOS LTDA, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO REGULAMENTA PELO DECRETO Nº 33/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.546.530/0001-56, com sede à Rua General Ademar Messias, nº 317 – Aquidabã/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde, Srº TONY MACIEL PEREIRA SANTOS residente e, domiciliado neste município e a Empresa SAMAM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.136.197/0001-32, com sede a Rua Basílio Rocha, nº 89, Bairro: Getúlio Vargas – Aracaju - Sergipe, neste ato sendo representada por seu Procurador o Sr. Raphael Antonio Carvalho Ismerim Lopes, portador do R.G. nº 134521-7 – SSP/SE e CPF nº 008.304.955-09, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Aquisição de Veículos para auxílio no combate ao CODIV-19, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº.13.979/2020 alterada pela medida provisória nº 979/2020 Decreto Municipal nº 33/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O AUXÍLIO NO COMBATE AO COVID – 19 NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes no Decreto Municipal nº 33/2020 e Lei nº.13.979/2020 alterada pela medida provisória nº 979/2020, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Veículos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **RS 179.700,00 (Cento e Setenta e Nove mil e Setecentos reais)**, conforme Anexo I deste Contrato.

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (Quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da empresa;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o FGTS - CTT.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



- §3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**
- §6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Clausula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- §7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O fornecimento dos Veículos será realizado de Imediato, tendo o contrato o prazo de 30 (Trinta) Dias, a iniciar após data de sua assinatura;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega será feita da seguinte conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde;
A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.
Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará as mascaras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Setor de Transportes da Secretaria de Saúde, conforme Ordem de Fornecimento.

O Responsável pelo recebimento de cada Unidade atestará o recebimento provisório dos materiais através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Secretária de Saúde de que logo após encaminhara a Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

12012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6500 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FR: 12149919

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ



A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências e condições determinadas na lei nº 13.979/2020 alterada pela medida provisória nº 979/2020 Decreto Municipal nº 33/2020
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, acarretará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei sancionada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

1) presente Contrato fundamenta-se:

RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS, Nº 317, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 11.548.530/0001-56



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



I - nos termos Dispensa nº 17/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº.13.979/2020 alterada pela medida provisória nº 979/2020 Decreto Municipal nº 33/2020;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficará designado o Secretário de Saúde o Sr. Tony Maciel Pereira Santos, Gestor de Contrato e o Sr. Humberto Rodrigo da Silva Campos, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aquidabã (SE) - 14 de Maio de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
CONTRATANTE



FLS:

80

9

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AQUIDABA

SAMAM VEÍCULOS LTDA

RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES
PROCURADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- I - Myllena Stepany Andrade Oliveira
- II - Francis Lenore mat

ANEXO I



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**



1. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz imprescindível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no auxílio ao enfrentamento a Pandemia do Covid-19, pois é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos. A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes.

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O AUXÍLIO NO COMBATE AO COVID – 19 NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	AUTOMOVEL 0KM MARCA FIAT - MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P, 8V COM 73/75CV DE POTENCIA, 05 PORTAS 04 CILINDROS, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTIVEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, CÂMBIO MEVÂNICO DE 05 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, ANO/MODELO 2020/2020, ERQUIPADO COM: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLU, FREIOS ABS, ESPELHO NO PARA SOLLADOS E PASSAGEIROS, ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGEN CIA) PARA BRISA LAMINADO, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 47 LITROS, VIDROS VTRDES, FIAT CODE 2ª GERAÇÃO, RODAS EM AÇO COM ARO 14', CALOTAS CENTRAIS PARA AS RODAS, JOGO DE TAPETES, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS.	UND	02	43.900,00	87.800,00
02	AUTOMOVEL 0 KM, MARCA FIAT, TIPO UTILITÁRIO, MODELO FIORINO APAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, MOTOR 1.4 8V, 04 CILINDROS, 85/86CV, MOVIDO À	UND	01	91.900,00	91.900,00



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**



<p>ALCOOL/GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, COR BRANCO, CAMBIO DE 05 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, ANO 2019 / MODELO 2020 EQUIPADO COM: CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO, ESTRUTURA DOS ASSENTOS (MOTORISTA E ACOMPANHANTE) E DA CABINE, ORIGINAIS DE FÁBRICA, REGULAGEM DOS ASSENTOS ORIGINAL DE FABRICA, SEM PORTA LATERAL CORREDIÇA, ASSENTO PARA ACOMPANHANTE / ENFERMEIRO REVESTIDO EM COURVIN, PISO LAVÁVEL, COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN, CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO, ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO INTERNA FORÇADA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, MACA RETRÁTIL, REVESTIDA EM COURVIN COM 02 CINTOS DE FIXAÇÃO DO PACIENTE E 04 RODÍZIOS, SUPORTE PARA SORO / SANGUE, SUPORTE P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO, VIDROS VERDES. EQUIPADO: AR-CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS TUDO ORIGINAL DE FABRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, FIAT CODE, PORTA OBJETOS NO TETO DA CABINE, RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO, JANELAS CORREDIÇAS NAS LATERAIS DO VEICULO, VIDROS VERDES, PNEU ESTEPE, TAPETES DE BORRACHA ORIGINAL, PROTETOR DE MOTOR E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p>				
VALOR TOTAL				RS 179.700,00

2.3. O Fornecimento dos Veiculos será efetuado de imediato conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde;

2.4. Cabe ressaltar que o quantitativo expresso mostra-se como mero referencial, sendo que as solicitações de fornecimento serão feitas conforme necessidade deste FMS;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

2.5. Os Veículos objeto desta dispensa de Licitação regulamenta com a Lei nº.13.979/2020 alterada pela medida provisória nº 979/2020 Decreto Municipal nº 33/2020, serão entregues em local a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, para o auxílio no combate ao COVID-19.

2.6. Os Veículos serão recebidos conforme tipo, qualidade, quantidade, unidade, marca e demais especificações constantes no Orçamento Apresentado e especificações do Anexo I – Termo de Referência, sem qualquer tipo de avaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O fornecimento dos Veículos será realizado de Imediato, após assinatura do respectivo contrato que terá o prazo de 30 (Trinta) Dias, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4º-H da Lei Federal nº.13.979/2020.

4. DO PREÇO

4.1. Os Veículos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **RS 179.700,00 (Cento e Setenta e Nove mil e Setecentos reais)**.

Aquidabã (SE) – 14 de Maio de 2020.

Tony Maciel Pereira Santos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
CONTRATANTE**

Raphael Antonio Carvalho Ismerim Lopes

SAMAM VEÍCULOS LTDA

**RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES
PROCURADOR
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- I - *Myllena Stefany Andrie de Oliveira*
- II - *Francis Genesia Mats*